

Congresso do MP na capital mineira discute a corrupção



PAULO MÁRCIO

O ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Carlos Mário Velloso, abriu, na noite de 22 de julho no Teatro Bradesco, o XII Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais, que abordou o tema “Ministério Público no combate à corrupção”. A apresentação de teses, palestras, plenária e painéis foram nos dias 23 e 24, no Hotel Mercure-Lourdes. Ministraram palestras a juíza militar mineira Daniela de Freitas Marques, professora, Mestre e Doutora em Direito; o jornalista Paulo Markun; o historiador Leandro Karnal; os procuradores da República Douglas Fischer e Roberson Henrique Pozzobon, integrantes da Operação Lava Jato; Fábio George Nóbrega, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e o procurador Antimáfia na Itália Maurizio De Lucia. Participaram mais de 300 associados e foram apresentadas 17 teses. O vice-presidente da AMMP, Enéias Xavier, depois das boas-vindas e de apresentar uma breve história dos congressos, iniciados em 1992 na gestão do então presidente Nedens Ulisses, anunciou a realização do congresso nacional do MP em setembro de 2017 também na capital mineira.

▲ A diretoria da AMMP, depois das boas-vindas aos congressistas, autoridades e convidados, anunciou o congresso nacional a ser realizado em BH em 2017

PÁGINAS 3 A 13

AMMP recebe inscrições a curso sobre o Novo CPC

As aulas serão nos dias 11 e 12 de agosto.

Inscrições abertas e vagas limitadas.

Campeões nacionais recebem troféus

As equipes Master e Supermaster foram as campeãs do XV Torneio Nacional de Futebol Society do Ministério Público, realizado no final de maio em Santa Catarina. A entrega solene e, ao mesmo tempo, descontraída, foi realizada na manhã do dia 23 de junho, durante as atividades do Congresso do MP em Belo Horizonte. O Master ganhou a final de Goiás por 2 x 0 e o Supermaster ganhou nos pênaltis da equipe do Rio Grande do Sul. Na categoria Força Livre, os mineiros ficaram em terceiro lugar e na Sênior, em quarto.



PAULO MÁRCIO

▲ Muita alegria e descontração dos promotores-atletas

PÁGINA 16

"A Instituição está no caminho certo e de que não deslizaremos nos pedregulhos postos por aqueles que criticam os nossos acertos"

Na noite de 22 de junho de 2016, o teatro do Minas Tênis Clube, devidamente paramentado, atraiu colegas de todas as regiões do Estado e as mais diversas autoridades para aquele que seria o XII Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais. Acontecia ali um dos mais importantes e festejados momentos da vida institucional, tradição que já dura mais de 24 anos.

Já na abertura, era possível perceber a enorme presença da classe, ratificando aquele como o de maior público da história dos nossos congressos, como a chamar a atenção de todos para o espírito de união e integração da classe, um dos maiores legados deste Congresso.

Durante os três dias do evento, as discussões do momento vivido no país e seus reflexos no Ministério Público perpassaram as rodas de conversas e as teses. Dirigidas, aliás, à população que tanto acredita em nosso trabalho. E novos e promissores tempos pareceram se abrir na vida institucional, em especial com a importante aprovação da tese que trata da possibilidade de promotor de Justiça ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça, já que Minas Gerais tem ficado para trás com apenas outros três estados. A tese empolgou os presentes, que a aprovaram de pé, em meio a empolgantes palmas, após incisiva manifestação da presidente da Conamp, Dra. Norma Angélica Cavalcanti. Foi um momento de comoção institucional. Após, foi feita uma moção de encaminhamento ao Procurador-Geral e à Conamp, assinada pelas dezenas de colegas que estiveram presentes naquele momento.

À tão importante evento, somou-se a presença de notáveis palestrantes do meio jurídico e não jurídico, que garantiram a qualidade das ex-

posições, que tão bem coaduna com a excelência dos serviços prestados pelo Ministério Público.

Adentrando a madrugada de sábado, no festivo encerramento com show da banda Skank, antes mesmo da festança se encerrar, já batia a saudade prévia das palestras, teses, encontro com os amigos e da convivência alegre vivenciadas naqueles dias.

As matérias publicadas nas páginas 3 a 12 e 16 desta edição revelam um pouco do que vimos e vivemos em uma das mais expressivas manifestações de união institucional a permear nosso tão importante e essencial Ministério Público.

E que fique registrada a participação da fabulosa equipe de funcionários da AMMP, já que tudo foi por nós organizado, sem terceirizações, desde o credenciamento até o controle de acesso à festa de encerramento.

A diretoria da AMMP rende gratidão e reconhecimento a cada um dos presentes. Que a efervescência benéfica das discussões verticalizadas ao longo do Congresso possa sacudir os ânimos de cada um dos colegas para continuar a exercer com desvelo suas atribuições, renovando em cada um de nós a convicção de nossa vocação, a certeza de que a Instituição está no caminho certo e de que não deslizaremos nos pedregulhos postos por aqueles que criticam os nossos acertos. E que seja um alvissareiro incentivo para o Congresso Nacional, de 26 a 29 de setembro do próximo ano, que organizaremos com máximo esmero.

Agora, preparemo-nos para outros eventos no segundo semestre, como as discussões prevencionárias e dos primeiros meses do Código de Processo Civil, excelente oportunidade para nos atualizarmos sobre a nova legislação.



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rua Timbiras, 2.928
Barro Preto
30140-062

Belo Horizonte/MG
ammp@ammp.org.br
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é uma publicação da Associação Mineira do Ministério Público

Presidente:

José Silvério
Enéias Xavier Gomes

1º vice-presidente:

Enéias Xavier Gomes

2º vice-presidente:

Larissa Rodrigues
Amaral

3º vice-presidente:

Luiz Felipe de
Miranda Cheib

4º vice-presidente:

Fabiano Mendes Cardoso

1º diretor administrativo:

Francisco Chaves
Generoso

2º diretor administrativo:

Fabiano Ferreira Furlan

1º diretor financeiro:

Edson Ribeiro Baeta

2º diretor financeiro:

Eduardo Francisco
Lovato Bianco

Responsáveis pela edição

Jornalista responsável
Ofélia L. P. Bhering
(MG 2.289 JP)

Repórteres

Bárbara Peixoto
(MG 0018414)

Felipe Jávare
(MTB 12046/MG)

Diagramação
Edições Geraes Ltda.

Tiragem

1.000 exemplares





Congressistas querem que promotores também concorram ao cargo de PGJ e ao Conselho Superior do MP

“A participação do promotor de Justiça na formação da vontade institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”

Moção subscrita por associados participantes do XII Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, reunidos em 23 de julho em Belo Horizonte, pede o encaminhamento da conclusão da tese **“A participação do promotor de Justiça na formação da vontade institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”** à Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e ao procurador-geral de Justiça para análise das conclusões aprovadas. O que se pretende é permitir a plena participação dos membros do Ministério Público como candidatos aos cargos de Procurador-Geral de Justiça e como membro do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

A tese, de autoria do procurador de Justiça Rodrigo Souza de Albuquerque e do promotor de Justiça Mário Antônio Conceição, de Entrância Especial, foi aprovada por maioria na plenária final. Conforme os autores, “a vontade ministerial revela-se imperfeita na medida em que o princípio democrático, que deveria também inundar a Instituição defensora do regime democrático, não é prestigiado em sua plenitude pelo legislador e pela prática adotada pelos órgãos da cúpula do MPMG”.

Eles lembram ainda que “o

artigo da Lei Orgânica Nacional não veda expressamente a eleição de Promotor de Justiça para o Conselho Superior do Ministério Público. A regra deve ser compreendida à luz do paradigma democrático, que garante a participação de todos os membros do *parquet* como candidatos a Procurador-Geral de Justiça e a conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público”.

Mário Antônio Conceição e Rodrigo Souza de Albuquerque, na apresentação da tese



Fotos Paulo Marco

Enquete mostrou a vontade da maioria dos associados

O vice-presidente da Associação Mineira dos Membros do Ministério Público (AMMP), Enéias Xavier, antes da coleta de assinaturas para a moção, lembrou a enquete feita no começo deste ano que demonstrou a vontade da classe. Cerca de 80% dos associados votaram a favor que o promotor de Justiça possa ser candidato ao cargo de PGJ e 90% apoiam sua participação no Conselho Superior do MP. “Está na hora de este congresso fazer história”, destacou Enéias Xavier.

Atualmente, somente Minas Gerais, São Paulo e Roraima têm esse impeditivo.

O presidente da Associação da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Amperj), Luciano Oliveira Mattos de Souza, falou da situação no Rio de Janeiro que permite, há anos, essa participação, no entanto somente uma vez foi eleito e conduzido ao cargo um promotor de Justiça.

Também na oportunidade, a presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), **Norma Angélica** (foto), lembrou que “embora o MP mineiro seja referência nacional, está atrasado no quesito eleição direta para Procurador-Geral de Justiça”. O ideal, segundo ela, é que “o PGJ Carlos Mariani, ao final de seu mandato neste ano, encaminhe à Assembleia Legislativa proposta para esse fim, como aconteceu em Mato Grosso do Sul”.



Inconstitucionalidades

Conforme a conclusão, “o artigo 14 da Lei Orgânica Nacional deve ser compreendido no sentido de que procuradores de Justiça afastados não podem participar do processo de escolha, e não como regra impeditiva da participação de promotores de Justiça, o que implicaria contradição em relação ao paradigma democrático vigente, que assegura a plena participação dos membros na formação da vontade institucional”.

Segundo os autores, revelam-se inconstitucionais “o artigo 5, §1º da lei Orgânica do MPMG, que veda a promotor de Justiça candidatar-se para o cargo de Procurador-Geral de Justiça em face ao art. 1º e 128, § 3º, e art. 1º e 128, § 3º da CF, respectivamente”.

Gastos de campanha

Rodrigo Souza de Albuquerque / Adriano Dutra Gomes de Faria

A tese **“Do controle de gastos nas eleições para o cargo de Procurador-Geral de Justiça**, de autoria do procurador de Justiça Rodrigo Souza

de Albuquerque e do promotor de Justiça Adriano Dutra Gomes de Faria, também foi aprovada por unanimidade na apresentação. Eles defendem que “o Ministério Público não pode ser servil ao poder político” e nem ao poder econômico. “O desempenho de sua missão constitucional não deve ser orientado pelos interesses de alguém ou de algum grupo específico”, argumentam.

“Sendo sua pauta de atuação, por vocação constitucional, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais”, concluiu-se que “deve haver limite e controle de gastos nas campanhas

eleitorais para o cargo de PGJ, a serem estabelecidas na regulamentação da eleição...”; esse limite de gastos deverá ser equivalente a um subsídio do cargo de PGJ; somente poderão contribuir financeiramente para a campanha membros do MP em atividade; todos os gastos e contribuições serão públicos, com identificação dos doadores, contabilizados e apresentados à Comissão Eleitoral, que verificará a regularidade das contas; a irregularidade nas contas configura conduta incompatível com a dignidade do cargo, sujeita à sanção disciplinar correspondente e consequente inelegibilidade”.

FOTOS PAULO MÁRCIO



Promotor pede alteração na legislação penal

Calixto Oliveira Souza

O promotor de Justiça Calixto Oliveira Souza defendeu a tese **“O Brasil prende pouco”** e recomendou a adoção “de providências urgentes para que seja alterada a legislação penal com a finalidade de se elevar drasticamente as penas para tais condutas, com redução substancial dos benefícios concedidos durante a execução penal em relação às penas, o que desestimulará a prática de tais ilícitos e tirará de circulação por longos períodos os que vierem a cometê-los”. Com isso, afirma, “serão impedidos de perpetrar novos crimes” e serão devolvidas “as ruas, as praças e demais locais públicos e privados às

pessoas cumpridoras das leis”.

A tese foi aprovada por maioria com moção para encaminhamento à Conamp para que sejam feitas tratativas junto ao Congresso Nacional para implementação do que foi aprovado. Conforme a Moção, “considerando o índice ínfimo de alterações de decisões criminais de segunda instância e a necessidade de desestimular os recursos meramente protelatórios, deverá ser pleiteada junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) a manutenção da execução das penas de prisão, após a confirmação da primeira condenação”.

Luciano Moreira de Oliveira

“Autonomia da ação da responsabilidade de pessoas jurídicas com fundamento na lei anticorrupção”, a tese do promotor de Justiça Luciano Moreira de Oliveira foi aprovada por unanimidade.

O autor conclui que “a ação para responsabilização judicial de pessoas jurídicas com base na Lei 12846/13 é especial e, mesmo na hipótese em que o fato possa caracterizar ato de improbidade administrativa (Lei 8429/92), não é cabível a cumulação de pedidos”.



Nedens Ulisses Freire Vieira

“Legitimidade das associações civis para a defesa de direitos difusos e coletivos independentemente de autorização expressa dos associados”, de autoria da Procuradoria de Direitos Difusos e Coletivos, defendida pelo promotor de Justiça Nedens Ulisses Freire Vieira e aprovada por unanimidade.

Conforme a conclusão, “não se exige das associações civis autorização expressa de seus associados para ajuizamento de ação civil pública que tenha por objeto a tutela de direitos difusos e coletivos, mesmo porque, sendo referidos direitos metaindividuais, de natureza indivisível, impossível seria a individualização de cada potencial interessado”.





TESES

Emmanuel Levenhagen Pelegrini / Renan Levenhagen Pelegrini

“Descobrimo o óbvio, a defesa prévia prevista na lei de improbidade foi revogada pela EC 32/01!”, do promotor de Justiça Emmanuel Levenhagen Pelegrini e do analista Renan Levenhagen Pelegrini, da Promotoria do Ministério Público de São Paulo, foi aprovada por unanimidade.

Concluiu-se, “com segurança, que não houve qualquer alteração do procedimento da ação de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92 pela Medida Provisória nº 2.225-45/01. Não há, pois, defesa prévia neste procedimento, circunstância que costumava “especializar” o procedimento ordinário estabelecido no caput daquela lei. Ajuizada a demanda, deve o demandado ser citado para oferecer contestação, e não intimado para oferecer defesa prévia”.

A argumentação por eles desenvolvida é nova e, por isso, acreditamos que “pode levar algum tempo até conquistar corações e mentes. Há mais de 15 anos tem se procedido de acordo com as alterações previstas na Medida Provisória nº 2.225-45/01. No entanto, às vezes, só descobrimos o óbvio após longa procura”.

De acordo com os autores, “a maior dificuldade na técnica argumentativa é provar o óbvio” e isso “se dá com o poder, atribuído pela Constituição ao Presidente da República, de editar medidas provisórias”, competência excepcional e não ordinária, “que a prática brasileira acabou por transformar o abuso manifesto em costume pacífico e consagrado, sob as vistas complacentes do órgão judicial incumbido de zelar pela guarda e conservação do sistema constitucional”.

O que os autores pretendiam foi “demonstrar o óbvio decorrente da reiteração de uma prática usada e abusada. O óbvio é a revogação de parte das disposições da Medida Provisória 2.225-45/01 pela Emenda Constitucional nº 31/01; o abuso refere-se às (re) edições inconstitucionais de tais atos normativos, sem qualquer urgência”.

Eles citam que a MP acima “reeditada 45 vezes – sem qualquer urgência – em que se vê – pelo então chefe do Poder Executivo da União, Fernando Henrique Cardoso... pretendeu alterar as leis 6.368/76, 8.112/90, 8.429/92 e 9.525/97”.



Fotos Paulo Maito

■ **“Fiscalização judicial do princípio da obrigatoriedade da ação penal e sua prática acrítica: pode ser diferente”, do promotor de Justiça Emmanuel Levenhagen Pelegrini e do analista Renan Levenhagen Pelegrini, da Promotoria do Ministério Público de São Paulo.**

Aprovada por unanimidade, os autores dizem, na conclusão, que “não se vai aqui repetir, em enunciados, os argumentos expendidos ao longo” desse trabalho,

“como é costumeiro feito em teses e estudos acadêmicos”, porque, para eles, “não é essa a função de uma conclusão a respeito das ideias apresentadas”. Eles apontam “uma tendência, após anos de prática reiterada e acrítica”.

Emmanuel e Renan Levenhagen limitam-se a “ressaltar a tendência” – que os “parece inexorável – de restringir o procedimento de arquivamento do inquérito policial aos limites internos do Ministério Público”. Conforme

destacam, “como titular privativo da demanda penal nos crimes perseguíveis mediante ação penal pública, cabe tão-somente ao parquet a formação da *opinio delicti*”.

“No caminho de descobrir o óbvio, porém sem muita procura, esta atribuição, como decorrência do Estado de Direito, deve estar sujeita a controle. Desse controle – necessário e imprescindível – não pode participar o Poder Judiciário”.

Jacson Rafael Campomizzi

“A prescrição das ações de ressarcimento ao erário depois do julgamento pelo STF do RE nº 669.069-MG”, da Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos foi defendida pelo procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi.

A tese, aprovada por unanimidade, “analisa o julgado firmado em repercussão geral pelo Plenário do STF no RE nº 669.069-MG, Rel. Min. Teori Zavascki, DJ 28.04.2016, versando sobre a interpretação do § 5º do art. 37 da Constituição Federal, que tem a seguinte redação:

§ 5º A lei estabelecerá os prazos

de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

O trabalho apresenta pesquisa e julgamentos até a pacificação da jurisprudência a partir do julgado de Mandado de Segurança “impetrado por servidora pública contra decisão do Tribunal de Contas da União que determinara a devolução de valores em decorrência do descumprimento da obrigação de retornar ao país após o término da concessão de

bolsa de estudos no exterior.

Conforme a tese, conclui-se que “excetuada a ação de reparação de danos decorrente de ilícito civil comum, a ação de ressarcimento por prejuízo causado ao erário é imprescritível, a teor do art. 37, § 5º, da CF”.



Todas as teses estão disponíveis em www.ammmp.org.br.



TESES

Gisela Potério Santos Saldanha

FOTOS PAULO MÁRCIO



“O prazo prescricional da ação de improbidade administrativa proposta em face do servidor no exercício de cargo efetivo ou emprego”, da Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos ou Coletivos foi defendida pela procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha e aprova-

da por unanimidade.

Partindo da fundamentação de que a prescrição da ação por ato de improbidade administrativa é tratada no art. 23 da Lei nº 8.429/92, “se o réu é agente público que exerce cargo

efetivo ou emprego, a prescrição ocorrerá no prazo previsto na lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público”.

No caso de Minas Gerais, no entanto, não há, na Lei nº 869/52, prazo prescricional para tal penalidade. O artigo 258 dessa lei “prevê tão somente os prazos de dois anos para as penalidades de repreensão, multa e suspensão e de quatro anos para a demissão por abandono de cargo”.

Os autores, diante dessa omissão legislativa, perguntaram: “qual será o prazo para a ação de improbidade? Seria ela imprescritível ou poderia ser adotado o prazo de cinco anos, previsto para o servido público federal?”

Esse objeto da tese é relevante para a atuação ministerial, especialmente quando se considera que

a emissão em tela se repete nas legislações municipais. Segundo os autores, “a falta de norma não autoriza o reconhecimento da imprescritibilidade, porque o instituto da prescrição é oponível mesmo em face da Administração Pública, em razão do princípio da segurança pública. Não há também que se aplicar a Lei nº 8.112/90, porquanto restrita aos servidores federais.

Para os autores, “a ação de improbidade proposta em face do servidor no exercício de cargo efetivo ou emprego prescreve dentro do prazo prescricional previsto na lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público. Na ausência dessa lei e constituindo a infração disciplinar também crime, o prazo prescricional a ser adotado é o previsto na lei penal”.

■ **“Cabimento do mandado de segurança contra ato judicial de decisão ilegal capaz de causar dano irreparável”,** dos procuradores de Justiça Almir Alves Moreira, Denilson Feitoza Pacheco, Gisela Potério Santos Saldanha e do promotor de Justiça Flávio Márcio Lopes Pinheiro, também defendida por Gisela Potério.

Aprovada por unanimidade, conclui-se que “é cabível Mandado de Segurança, de iniciativa ministerial, com objetivo de dar efeito suspensivo a Recurso em Sentido Estrito, contra decisão

judicial que nega pedido de prisão preventiva ou concede a liberdade em processo que visa apurar prática de crime de tráfico de drogas ou associação para o tráfico, por manifesta ilegalidade capaz de causar dano irreparável consistente em ausência da garantia da ordem pública, demonstrada claramente a periculosidade do agente e afronta a Constituição Federal (art. 5º inciso XLIII), bem como ao Código de Processo Penal (artigo 312) e Lei de Drogas (artigo 44)”.

André Luís Alves de Melo

“Burocracia e ineficiência também são formas de epidêmicas de corrupção, devendo o Ministério Público exigir de si e dos demais órgãos públicos o combate a esta epidemia”, do promotor de Justiça André Luís Alves de

Melo, foi aprovada por maioria.

Conforme o autor, em sua conclusão, “a burocracia e ineficiência também são meios de corrupção, devendo o Ministério Público combater esta modalidade de corrupção, inclusive na própria Instituição”.

Para ele, “em sua atuação no combate à corrupção deve o Ministério Público estimular a meritocracia interna e estabelecer mecanismos para demonstrar os resultados obtidos, notadamente por órgão de execução, sem os coletivismos que ocultam os gargalos e ineficiências pontuais e estruturais”.



Guilherme de Sá Meneghin

“Ministério Público, Direitos Humanos e desastres naturais e tecnológicos”, do promotor de Justiça Guilherme de Sá Meneghin.

Aprovada por unanimidade, a tese apresentou e analisou a evolução dos direitos humanos e como os desastres naturais ou tecnológicos “podem criar cenários propícios às violações dos direitos humanos”. Em seguida, o autor buscou “situar o Ministério Público na defesa coletiva desses direitos essenciais à concretização da dignidade humana”.

Meneghin constatou que “a efetivação dos direitos humanos no contexto dos desastres depende da sincronia entre Ministério Público e as vítimas de eventos, de maneira que a viabilização da dignidade humana possa corresponder às expectativas dos maiores interessados. A atuação perante o desastre tecnológico em Mariana comprovou que a eficácia das medidas está diretamente condicio-

nada à plena participação dos atingidos”.



Todas as teses estão disponíveis em www.ammp.org.br.



TESES

Foto: Paulo Márcio



Antônio Sérgio Rocha de Paula

“A legitimidade da Associação Nacional de Defesa dos Concursos para cartório (Andecc) para a proposição de ação civil pública na defesa do patrimônio público”, da Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, foi defendida pelo procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula e aprovada por unanimidade. “O objetivo da tese é saber se essa associação civil – que tem por objeto tutelar o direito coletivo ao preenchimento das vagas em serventias notariais e de registro por meio de concurso público – tem ou não legitimidade para essa ação.”

“A associação civil Andecc tem ajuizado várias ações civis públicas em face do Estado de Minas Gerais e dos titulares dos cartórios admitidos por ato de designação do Governador do Estado, pleiteando a anulação do ato e a realização de concurso público para as serventias”, afirma a tese.

Conclui-se que “a Andecc, na defesa do patrimônio público, tem legitimidade para o ajuizamento de ação civil pública que visa tutelar o direito ao preenchimento das vagas em serventias notariais e de registro por meio de concurso público”.

Marcos Tofani Baer Bahia

“A distribuição dinâmica do ônus da prova (NCP, art. 373, § 1º) na Ação de Improbidade Administrativa e o princípio da presunção da inocência – Possibilidade – Estratégia de atuação do Ministério Público”, do procurador de Justiça Marcos Tofani Baer Bahia, foi aprovada por unanimidade com alteração na conclusão.

O autor pergunta, em sua fundamentação, se “é possível ao juiz promover a distribuição dinâmica do ônus da prova (NCP, art. 373, § 1º) na Ação de Improbidade Administrativa em face do princípio da presunção da inocência”. Em seguida, ele coloca a regra de distribuição do ônus da prova no processo civil ao autor e ao réu, conforme o CPC, art. 373, I e II.

Segundo ele, a distribuição dinâmica prevista no § 1º do mesmo artigo constitui, portanto, uma exceção à regra. Contudo, verificadas as premissas fáticas, a aplicação da dinamização do ônus é imperativa.

Conforme a conclusão, “é cabível a distribuição dinâmica do ônus da prova na Ação de Improbidade Administrativa, nos termos do art. 373, §1º do CPC, em relação a determinado fato ou determinado conjunto de fatos”, não sendo empecilhos para o juiz determinar a distribuição do ônus da prova na Ação de Improbidade Administrativa “o princípio da presunção da inocência e o direito de não produzir prova contra si”. Recomenda, ainda, aos promotores de Justiça “esgotarem a produção de todas as provas

possíveis antes do ajuizamento da Ação de Improbidade Administrativa, inclusive as que, em tese, seriam mais fáceis e possíveis de serem produzidas pelo réu e, não sendo possível, postular ao juiz, já na petição inicial, a distribuição dinâmica do ônus da prova, apresentando fundamentadamente os motivos... Preenchidos os requisitos legais da norma, não sendo deferida a aplicação do instituto, recomenda-se a interposição do Agravo de Instrumento”.



- “Impossibilidade de extinção do processo coletivo sem julgamento do mérito por incapacidade processual ou ilegitimidade ativa do autor coletivo. Obrigatoriedade de oportunizar a outro legitimado prosseguir com a ação coletiva. Ministério Público. Princípio do microsistema único coletivo e da primazia do conhecimento do mérito do processo coletivo, da Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos”, defendida pelo procurador de Justiça

Marcos Tofani Baer Bahia foi aprovada por unanimidade com alteração na conclusão.

Os autores partiram da fundamentação de que “é nula a decisão, em qualquer instância, que, sem suspender o processo coletivo, julgue o feito sem julgamento do mérito por incapacidade processual ou ilegitimidade ativa de um autor coletivo (como por ex., uma associação civil ou defensoria pública), por infringência ao art. 9º da LAP c/c art. 5º, §3º, da LACP”.

Todas as teses estão disponíveis em www.ammp.org.br.



TESES

Epaminondas da Costa / Fernanda Pinto Pereira

“O Novo Código de Processo Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente”, tese do promotor de Justiça Epaminondas da Costa aprovada por unanimidade. Segundo Epaminondas, “diante do advento da nova legislação processual no cenário jurídico brasileiro, “é natural que haja controvérsias quanto ao alcance da sua incidência em relação às legislações extravagantes ou especiais”.

O autor faz observações sobre a necessidade de observação de critérios na aplicação subsidiária dos códigos de Processo Civil e de Processo Penal, conforme o

caso. “Essa aplicação subsidiária em relação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -, algumas regras procedimentais emergentes do chamado Novo Código de Processo Civil aplicar-se-ão a determinadas ações ou procedimentos previstos na referida lei.”

Segundo ele, essa aplicação subsidiária em relação ao ECA “exigirá a observância da compatibilidade das previstas novas regras com os princípios estatutários da intervenção precoce, da atualidade e da agilidade no atendimento às questões infanto-juvenis”.



Fotos Paulo Mafico

- “Audiências concentradas e a obrigatória “escuta tolerante” da criança e do adolescente”, do promotor de Justiça Epaminondas da Costa e da analista em Psicologia do MPMP Fernanda Pinto Pereira, foi aprovada por unanimidade. A tese destaca a importância “da escuta tolerante” de crianças e de adolescentes em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora,

principalmente. “O próprio legislador estatutário, de forma expressa e direta, determina que crianças e adolescentes devem ter sua privacidade resguardada, sobretudo por meio do respeito por sua intimidade”.

Os autores concluíram que, “nas audiências concentradas, a privacidade, a oitiva obrigatória e a participação da criança e do adolescente devem ser sempre resguardadas pelo magistrado”.

Todas as teses estão disponíveis em www.amp.org.br.

ESTANTE



▲ Lançamento livro de Júlio César Crivellari

➤ Larissa Amaral sorteou livros disponibilizados pela editora



Novo Código Florestal suas implicações no contexto da sustentabilidade socioeconômica ambiental

O promotor de Justiça Júlio César Teixeira Crivellari lançou pela D'Plácido Editora, durante o Congresso, o livro “**Novo Código Florestal suas implicações no contexto da sustentabilidade socioeconômica ambiental**”, que aborda “a preservação dos recursos hídricos, do solo, da estabilidade geológica e da biodiversidade; o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação e reabilitação dos processos geológicos, o desenvolvimento de atividades agrícolas, industriais e econômicas, e o bem-estar das populações humanas dependem da proteção das áreas de preservação permanente e da reserva legal, cujos caracteres integram o direito fundamental e intergeracional ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, previsto na Constituição Federal”.



△ O ministro Carlos Velloso fez a palestra magna de abertura do XII Congresso Estadual



△ Maurizio De Lucia relatou a experiência antimáfia



△ Douglas Fischer também falou da Operação Lava Jato



△ Roberson Pozzobon informou sobre as investigações da Operação Lava Jato



△ Fábio George Nóbrega, do CNMP, destacou a importância da Lava Jato e da educação para mudar a cultura da corrupção



△ Leandro Karnal falou sobre a vaidade e as implicações da corrupção



△ Luiz Carlos Abritta apresentou a Academia de Letras do MPMG



△ Daniela Marques falou de Ricardo III, de Shakespear, poder, política e crimes no teatro da vida



△ Markun destacou o papel da imprensa na luta anticorrupção



△ Reunião aposentados



△ Joaquim Cabral Netto falou em nome dos aposentados



PRÊMIOS ARRAZOADOS E MELHORES PRÁTICAS

Fotos Paulo Márcio



▲ Norma Angélica e Charles Salomão



▲ Enéias Xavier, José Perdigão, José Aparecido, representando Guilherme Roedel, e Norma Angélica

Arrazoados

- 1º – Charles Daniel França Júnior Salomão**
– Ação Civil Pública – regularização de abastecimento de água potável
- 2º – Fernando Rodrigues Martins**
– Direito fundamental à moradia e abuso do direito no mercado imobiliário

- 3º – André Luís Alves de Melo e Mateus Sleiman Castriani Quirino (empatados)**
– ACP para MP ter senha de acesso ao PCNET e andamentos policiais, bem como dados prisionais; Parecer em ação de alteração registral de prenome e designação de gênero sem cirurgia de transgenitalização, respectivamente

Melhores Práticas

- 1º – Guilherme Roedel Fernandes Silva**
– Concurso público unificado para prefeituras do Norte de Minas
- 2º – Aluísia Beraldo Ribeiro**
– Unidade de Conservação – Parque Estadual da Lapa Grande
– Ampliação de área protegida
- 3º – Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo**
– Projeto Segurança Pública – um problema de todos



▲ Norma Angélica e André Luís



▲ José Perdigão, Aluísia Beraldo e Norma Angélica



▲ Enéias Xavier, José Perdigão e Vinícius Bigonha

Skank anima o show de encerramento no Meet-Porcão

Fotos Paulo Márcio



Chá das 3 é momento de conagraçamento e alegria

Mais de três dezenas de associados e pensionistas participaram, na tarde do dia 7 de junho, do Chá das 3. Esse encontro é um momento ímpar de conagraçamento, leveza e alegria entre os associados e pensionistas, que foram recebidos pelo presidente José Silvério Perdigão e pelo vice Enéias Xavier.

O Chá das 3 é realizado mensalmente pela Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), na primeira terça-feira de cada mês.

Na oportunidade, dúvidas sobre problemas administrativos também são dirimidas.



Maria do Socorro Mattos



AMMP recebe alunos da Escola Estadual Pestalozzi

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) recebeu na manhã do dia 22 de junho, em seu auditório, alunos, familiares e professores da Escola Estadual Pestalozzi para uma ação social integrante da programação do XII Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais. Eles foram recebidos pelo 4º vice-presidente da AMMP, promotor de Justiça Fabiano Mendes Cardoso.

Os alunos, familiares e professores ouviram palestras ministradas pelos promotores de Justiça Celso Penna e Maria de Lurdes Santa Gema, da Promotoria da Infância e Juventude, nas quais conheceram seus direitos e onde podem reivindicá-los.



Bárbara Peixoto

Presidente da AMMP participa da festa de 103 anos de dona Dadá

Fotos: Silva Taquino



▲ José Perdigão e d. Dadá em Itabira

O presidente da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), José Silvério Perdigão, prestigiou a festa de aniversário de 103 anos da pensionista Águeda Drummond Lima, conhecida na comunidade como dona Dadá. A comemoração foi realizada em Itabira, sua cidade natal, na noite de 11 de junho. Lembrando os versos do poeta Cora Coralina, *“Sei que venho do século passado e que trago comigo todas as idades, mas não sei se sou velha não”*, Perdigão rendeu suas

homenagens a dona Dadá, a decana da AMMP.

O genro da aniversariante, Paulo Roberto de Souza Ramos, apresentou-lhe sua homenagem -, intitulada *“A dádiva de viver muito”*, que foi lida por sua filha Marília Drummond. Paulo Roberto falou sobre a ciência da vida, a sabedoria que vem com o envelhecimento e, sobretudo, sobre a gratidão daqueles que têm o privilégio de conviver com d. Águeda: *“Ter a mãe que tenho, por todos estes anos, é ter*

mais que alegrias e mais que proteção”, frisou.

Paulo Roberto destacou, ainda, a veia artística de dona Dadá, que passa *“a vida produzindo coisas belas (seus lindos e floridos quadros), suas boas ações sociais, sua dedicada religiosidade e, acima de tudo, sendo a mãe maravilhosa que sempre foi”*. Ressaltou também *“a dignidade e honradez com que ela vive a sua longevidade, somando-se a sua integridade moral, sua responsabilidade e senso de justiça”*.



Gilmar de Assis recebe Medalha Peter Lund

Divulgação



O promotor de Justiça Gilmar de Assis, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça de Defesa da Saúde (CA-OSaúde), foi agraciado, no dia 14 de junho, com a Medalha Peter Lund, concedida pela Prefeitura de Lagoas Santa àqueles que contribuíram para o desenvolvimento do município, destacando a relevância de seu patrimônio histórico e cultural. Foram 20 agraciados.

A cerimônia, realizada na praça central, marcou a festividade dos 215 do cientista Peter Wilhelm Lund, que foi um dos naturalistas dinamarqueses mais notáveis do século XIX e é considerado o pai da paleontologia e arqueologia no Brasil.

Gilmar recebeu a medalha das mãos do prefeito Fernando Pereira Gomes Neto (foto) e de Renata Olesen, esposa e representante do cônsul dinamarquês Jens Olesen.

Associação entra na campanha em benefício de lar de idosos em Divisa Nova

A Associação Protetora de Divisa Nova, instituição de longa permanência de idosos, no Sul do Estado, precisa de uma lavanderia que atenda às exigências da Vigilância Sanitária (Visa). A Casa acolhe 21 idosos com mais de 60 anos (20 homens e uma mulher) e toda sua roupa está sendo lavada em lavanderia improvisada com duas máquinas comuns.

O promotor de Justiça Antônio dos Passos Romão deflagrou uma campanha para a reforma da lavanderia, de modo a atender às exigências da Visa.

A obra está orçada em R\$ 90 mil. Passos Romão conchama todos os associados a participarem dessa ação beneficente.

A Associação, segundo Passos Romão, já ganhou a máquina industrial e a centrífuga. Faltam a calandria e a secadora e os recursos para as obras de adequação da lavanderia.

Divisa Nova tem 6 mil habitantes e pertence à Comarca de Cabo Verde. O promotor de Justiça da

Fotos Divulgação



Os depósitos devem ser feitos no Banco do Brasil, agência 3948-9, conta corrente 8361-5

Comarca, Marcello Moraes Barros, fiscalizará toda a campanha, informa Passos Romão.

A doação em dinheiro deve ser identificada ou comunicada por e-mail para apromao@uol.com.br ou pelo telefone (35) 99897-7993. Um livro de doações foi criado para confecção de placa com o nome dos doadores ao final das obras.



Novos convênios da AMMP-Saúde firmados de 25 de maio a 20 de junho

■ Belo Horizonte

Vision Clínica de Olhos
Rua Tupis, 38, sala 2301 – centro - BH
Telefone: (31) 2511-0099

Gustavo Guerra Jacob
– Cirurgia Geral
Rua Domingos Vieira, 273, sls 606 e 607
Telefone (31)3273-2100

■ **Conselheiro Lafaiete**
Medicina Nuclear Lafaiete
Telefone (31)3721-4573

■ **Formiga**
Equilibrium Centro de Saúde e Energia
Fisioterapia, Psicologia, Nutricionista
Telefone (37)3321-4127

■ **Itabira**
Medicina Nuclear Itabira
Telefone (31)3834-0753

■ **Juiz de Fora**
Cemegi - Centro Médico de Estudo
Gastrointestinal, Gastroenterologia,
Proctologia, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia
Telefone (32)3214-3697

Proscan Diagnóstico por Imagem
Ressonância Magnética,
Ultrassonografia e Radiologia
Telefone (31) 3031-1111

■ **Poços de Caldas**
Centro Médico de Prestação de Serviço
– *Oncologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Clínica Médica, Pediatria, Mastologia, Hematologia, Urologia, Psicologia, Nutricionista, Ginecologia, Fonoaudiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço*
Telefone (35) 3712-7535

CANCELAMENTOS

■ **Belo Horizonte**
Fisioterapia
Avenida Augusto de Lima, 1942 LJ. A
– Barro Preto, telefone
Telefone (31) 3116-3000

Ortopedia
Roma S/C de Ortopedia
Rua Rio Grande do Norte, 726 /15º andar
Telefone (31) 3261-5700

COMUNICADO

■ **Hospital Life Center**
Av. do Contorno, 4747 – Funcionários – BH
Central de Consultas e Exames

◆ Especialidades médicas para atendimento ambulatorial
Neurocirurgia – Neurologia Clínica
– Otorrinolaringologia e Ortopedia
Neurocirurgia - Segunda - das 8 às 18h
Terça – das 14 às 17h20
Quarta - das 15 às 18h
Quinta - das 8 às 9h40
Sexta -das 8 às 17h

Neurologia Clínica - Segunda a sexta - das 8 às 16h30
Otorrino - Segunda a quinta - das 8 às 19h20
Sexta, das 8h às 19h

Ortopedia - Segunda a sexta - das 7 às 18h40

◆ **Telefone para agendamentos**
(31) 3280-4003
consultas@hospitallifecenter.com.br
www.hospitallifecenter.com.br



Campeões do Nacional de Futebol recebem homenagens durante o Congresso Estadual

Fotos: Paulo Márcio



Eduardo Nepomuceno e José Perdigão



Hugo Barros e Fabiano Mendes



Sérgio Gildin, Carlos Fortes, Rodrigo Silveira e Hugo Barros

As equipes mineiras Master e Supermaster, campeãs do XV Torneio Nacional de Futebol Society do Ministério Público, realizado em Florianópolis no final de maio, foram especialmente homenageadas durante do XII Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais, no dia 23 de junho em Belo Horizonte. Também participaram da cerimônia representantes das equipes Força Livre, que conquistou o terceiro lugar, e Sênior, que ficou em quarto lugar.

Minas Gerais participou do torneio nas quatro categorias e trouxe também os títulos de “melhor ataque”, com 18 gols do Master, e “melhor defesa”, só tendo sofrido três gols, destacou o diretor de Esportes Fabiano Mendes

Cardoso, que parabenizou, emocionado, as equipes ali representadas.

Na cerimônia festiva, pura alegria, durante o congresso estadual, foi apresentado um vídeo de 9 minutos, feito pelos participantes mineiros, no qual o presidente da AMMP, José Silvério Perdigão, conclamou os atletas “à humildade e à vitória”.

O campeão Leandro Wili, que integra o futebol da AMMP desde 2006, demonstrou sua alegria ao contar o crescimento das equipes, a partir de projeto e treinamentos. “Esse resultado, fruto de muita disciplina e trabalho, desbancou São Paulo, que até então era o dono do bola. Foi mesmo espetacular, muito emocionante e especial a nossa vitória”, frisou.

Corrida pela Cidadania

A presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Norma Angélica, também rendeu suas homenagens aos atletas e ressaltou que “hoje o torneio de futebol é mesmo espetacular e o evento da Conamp que mais congrega”. Na oportunidade, anunciou que Belo Horizonte sediará a II Corrida Nacional pela Cidadania, no domingo após o congresso nacional a ser realizado de 26 a 29 de setembro de 2017 também em BH.



Leandro Wili e Norma Angélica



Faça parte de um grupo exclusivo.

Quem é associado da AMMP pode fazer parte de um grupo exclusivo, que conta com a proteção de JustVida. JustVida é o Seguro de Vida em Grupo de quem trabalha na área da Justiça. Ele garante o apoio financeiro que a sua família precisa, caso algum imprevisto lhe aconteça.

JustVida tem excelentes coberturas, melhor preço e permite a inclusão de cônjuge na apólice. Ligue para a Siena Corretora de Seguros pelo telefone 0800 771 1231 e faça o seu JustVida.

Para saber mais clique aqui: www.sienaseguros.com.br/ammpseg

0800 771 1231

Portal de Seguros da AMMP: www.sienaseguros.com.br/ammpseg

